

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

### ATA N.º 9/2022

Da reunião **extraordinária** da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **08 de abril de 2022**.-----

Aos **oito** dias do mês de **abril** de **dois mil e vinte e dois**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

**Presidente:** Luís António Alves da Encarnação -----

**Vereadores:** Anabela Simão Correia Rocha, Francisco José Malveiro Martins, Ana Cristina Tiago Martins, Mário José Costa Vieira e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro. -----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **14.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

**Justificação de faltas:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificada a falta do Sr. Vereador Ruben Patrício Infante Palma, que por motivo de força maior se encontra impossibilitado de comparecer à presente reunião.-----

**Assinatura da ata da reunião anterior:**Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **cinco** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

**Ata da presente reunião:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

**Finanças municipais:** Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **sete de abril**, que acusava um saldo de **dezasseis milhões trezentos sessenta e três mil oitocentos noventa e sete euros e trinta e seis centimos**, no qual está compreendida a importância de **catorze milhões cinquenta e oito mil oitocentos sessenta e nove euros e sessenta centimos**, referente a Operações Orçamentais e **dois milhões trezentos e cinco e mil vinte e sete euros e setenta e seis centimos referente** a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.

**Deliberação nº 463**

**1ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022;**

Foram presentes os documentos em epígrafe, cujo teor refere os seguintes valores: -----

**Revisão ao orçamento -----**

- Aumento da receita .....15.297.893,46 €;

- Aumento da despesa ..... 15.297.893,46 €;

**Revisão à Grandes Opções do Plano-----**

- Plano Plurianual de Investimentos – reforço para 2022..... 3.690.433,80€;

-Para os anos seguintes: -----

- 2023.....1.866.864,26 €;

- 2024 .....873.192,38 €;

**- Atividades mais relevantes-----**

- reforço 2022.....9.695.176,24 €;

Para os anos seguintes: -----

2023 ..... - 735.419,00 €

2024..... - 189.205,00 €

A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções dos Srs. Vereadores, Mário Vieira e Francisco Martins remeter o assunto à Assembleia Municipal em cumprimento do estipulado na al. c), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/09 e para efeitos do disposto na al. a), do nº 1, do artº 25º da mesma Lei.-----

Pelos Sr. Vereadores Mário Vieira foi presente as seguinte declarações de voto:-----

“Muito embora a proposta da Revisão das GOP para 2022, apresentada pelo Presidente da Câmara, continue a não contemplar muitas das propostas apresentadas pelo PSD, no âmbito estatuto do direito de oposição, estipulado no n.º 3 do artigo 5º, da Lei 24/98. Mas tendo presente que o mesmo continua a conter os investimentos que o PSD considera prioritários, nomeadamente na reabilitação das condutas de abastecimento de água, Construção de habitação, bem como a intenção de investir nas áreas da mobilidade urbana, nomeadamente na criação de estacionamento, na cidade de Lagoa e na Vila da Praia do Carvoeiro. Muito embora os investimentos propostos ao nível da calendarização, continuem longe do desejável. -----

O PSD, perante esta 1ª proposta de revisão, e como partido responsável, e em respeito com a posição que tomou na apresentação da proposta do Plano para 2022.-----

O PSD pelas razões expressas, vota novamente em abstenção nesta proposta para a 1ª Revisão. “-----

**Deliberação nº 464**

**Concurso Público – Empreitada de ampliação e alteração do Centro Escolar da Mexilhoeira da Carregação**

Foi presente a informação nº 9109, da assistente técnica Lina Cabrita, a qual é do seguinte teor:-----

**“Fundamentação:** Atentos à necessidade de continuamente melhorar as condições dos equipamentos escolares do Município, ou seja, na prossecução da missão estrategicamente planeada e assumida de potenciar uma cultura de aprendizagem, divulgação do conhecimento e aquisição de competências, através de intervenções que permitam corrigir problemas construtivos existentes, melhorar condições de habitabilidade e de conforto ambiental, nomeadamente, acústica, qualidade do ar, segurança e acessibilidade, de adequar espaços letivos e não letivos e modernizar os respetivos equipamentos, de garantir flexibilidade e adaptabilidade dos espaços letivos e não letivos, de modo a maximizar a sua utilização e a minimizar investimentos no futuro.-----

Tudo isto abrindo a escola à comunidade, recentrando a escola, o Centro Escolar, no meio urbano em que se insere, criando condições de espaço funcionais e de segurança, para que nos horários pós ou extraescolares, os edifícios possam ser utilizados pela comunidade no âmbito das atividades associadas à formação, a eventos culturais e sociais, ao desporto e ao lazer. -----

**Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento nas seguintes condições:**-----

**Procedimento adotado:** Concurso Público sem publicação no JOUE (al. b) artº 19º CCP) – Empreitada de Obras Públicas -----

**Custo:** Estimando-se o custo da mesma em **3.885.832,84€ (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, -----

Estimando-se ainda, que o prazo máximo para execução de empreitada em **730 dias (24 meses)**, considera-se a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira;-----

Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	TOTAL
<i>dezembro</i>	<i>janeiro a dezembro</i>	<i>janeiro a novembro</i>	
5.000,00€	2.071.864,26€	2.042.118,55€	<b>4.118.982,81€</b>

IVA incluído taxa de 6 %

**1. Fundamentação do Preço Base (nº 3 art. 47.º do CCP):**

Considerando terem sido lançados em anos anteriores, outros procedimentos de contratação pública para a formação de contratos de empreitada, com a realização de trabalhos da mesma espécie, o Município teve em consideração os preços base unitários médios utilizados nesses procedimentos, para formação do preço base. -----



Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas prestações contratuais, não sofreu qualquer alteração considerada relevante, que justifique que os preços possam estar desajustados/desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos, fixa-se o preço base em **3.885.832,84€ (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, deverá ser adotado procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código de Contratos Públicos (anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município. -----

**2. Fundamentação para Preço Anormalmente Baixo (71.º do CCP)-----**

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 20% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, não se considerando para a respetiva determinação o valor da proposta mais alta e mais baixa apresentadas e admitidas.-----

**3. A não adjudicação por lotes (46ºA do CCP):-----**

*O Artigo 46.º-A do CCP, no seu número dois, elenca, de forma não taxativa, duas situações que podem fundamentar a decisão de não contratação por lotes, nomeadamente (a) quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e/ou (b) quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----*

*Assim, é necessário aferir-se da possibilidade, conveniência e eficiência da divisão do objeto do concurso, sendo certo que estes requisitos não são cumulativos. -----*

*Posto isto, e de um modo mais específico, podemos assumir que existem duas categorizações das principais razões que podem justificar a não divisão em lote: "(i) razões relacionadas com as necessidades e interesses da entidade adjudicante, tendo em conta o que o contrato representa para si; e (ii) razões relacionadas com o estado do mercado para o qual o procedimento pré-contratual é dirigido" – Cfr. Miguel Assis Raimundo, Dever de ponderação da adjudicação por lotes e dever de fundamentação da não divisão no direito dos contratos públicos, Revista Eletrónica de Direito Público, Volume 4, 2017.-- A primeira categoria está diretamente relacionada com razões técnicas e económicas que podem levar à conclusão de que será melhor ter um único cocontratante tendo por consideração a satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----*

4

*Ora, é precisamente tendo por base esta primeira categorização que justificamos, in casu, a necessidade de não se proceder a uma divisão por lotes, por não se mostrar conveniente ou eficiente a divisão do objeto do concurso, em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante.-----*

**Não pretendendo a entidade adjudicante contratar a empreitada por lotes**, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, o que não faz pelos seguintes motivos:-----

Efetivamente, por uma razão de ordem económico-financeira, entende o Município que a decisão de adjudicar por lotes traduziria um aumento dos encargos financeiros resultantes do aumento do custo da empreitada que implicaria a separação do objeto contratual [**Exemplo: considerando não ser possível, dada a especificidade do equipamento (Escolar) em questão, estarem a decorrer trabalhos da mesma espécie a decorrer em simultâneo, em dois locais (ampliação e alteração) que fisicamente formam um objeto único**], atenta a linha de continuidade que os une. Ora, a adjudicação global permite, do ponto de vista desta entidade adjudicante, obter uma economia de escala numa adjudicação global, e por isso uma poupança, quando comparada com as adjudicações parciais: o que ocorre, não só em relação aos custos fixos do empreiteiro, designadamente com a manutenção de um único estaleiro da obra, como também nos aprovisionamentos de materiais, quer na otimização de todos os demais recursos a afetar, designadamente de equipamentos e sequência de trabalhos. -----

Ou seja, aquando da determinação do preço base, pelas especificidades apresentadas, a entidade adjudicante considerou que o somatório dos custos das adjudicações parciais, seriam consideravelmente superiores ao somatório do objeto como unidade. Entendeu assim que estaria a reduzir substancialmente a despesa pública, sem colocar em causa o procedimento concorrencial que já teria que ser adotado. -----

Acresce ainda que a própria instalação física de mais do que um estaleiro de obra (pertencentes a cada empreiteiro) – possibilidade caso ocorra uma adjudicação por lotes – poderá suscitar acrescidos problemas de mobilidade dentro do Centro Escolar, causando graves constrangimentos para o funcionamento e segurança dos corpos docentes e discentes.-----

Surge ainda a questão relacionada com as garantias de obra, e da preocupação desta entidade em evitar a realização de trabalhos por mais do que um contraente dentro de espaços físicos que se interligam entre si, como é aqui o caso – o que mais tarde dificultaria a imputação de responsabilidade aos empreiteiros por defeitos de execução das obras.-----

Finalmente, será ainda de realçar a duplicação do trabalho de fiscalização da obra e de gestão do contrato, que certamente também se repercutiria num acréscimo de encargos. -----

**Pelos fundamentos invocados, propõe-se a não adjudicação por lotes.** -----

**CPV:** 45214200-2 Construção de edifícios escolares -----

**Prazo para apresentação de Propostas:** Proponho para apresentação de propostas o prazo de 30 dias.

**Nomeação do Júri:** Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros:---



Presidente: Sandra Generoso, Chefe de Divisão de Ação Sociocultural-----

1º Vogal Efetivo: Carlos Silva, Técnico Superior -----

2º Vogal Efetivo: Ana Paiva, Dirigente Intermédia 3ª Grau-----

1º Vogal Suplente: Nelson Marques, Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico -----

2º Vogal Suplente: José Vitoriano, Técnico Superior-----

**Gestor de Contrato:** Arlindo Boto, Assistente Técnico-----

**Anexos:** Processo de Concurso -----

- Anúncio de Concurso;-----

- Programa de Concurso e Cadernos de Encargos;-----

- Memória Descritiva;-----

- Peças desenhadas dos Projetos de Arquitetura e Especialidades;-----

- Estimativa Orçamental;-----

- Mapa de Medições;-----

- Plano de Trabalhos - Cronograma Financeiro -----

A Câmara deliberou, por maioria com um voto contra do Sr. Vereador Mário Vieira, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e gestor do contrato conforme proposto pelo técnico e remeter o assunto à Assembleia Municipal para a aprovação dos encargos plurianuais.-----

Mais foi deliberado por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Mário Vieira autorizar a abertura do procedimento após a aprovação da Assembleia Municipal. -----

O Senhor Vereador Mário Vieira votou contra mantendo como fundamento as razões já apresentadas aquando da primeira abertura do procedimento.-----

### **Deliberação nº 465**

#### **Concurso Público para adjudicação da empreitada da remodelação e ampliação do reservatório das Sesmarias - Aprovação da minuta do contrato e adjudicação**

Foi presente o Relatório final Elaborado pelo júri do procedimento o qual é do seguinte teor:-----

“Tendo expirado o prazo legal de cinco dias, para efeitos de audiência prévia nos termos do nº 1, do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação por parte dos concorrentes relativamente à comunicação de intenção de adjudicação do procedimento em epígrafe, e verificando-se no relatório preliminar que a proposta classificada em 1º lugar é a proposta da entidade Sá Machado, Lda., NIF: 514 316 403, o júri propõe a adjudicação da empreitada supra referida(o) a este concorrente pelo valor 1 919 850,00€ (um milhão, novecentos e dezanove mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 12 meses.-----

Para os devidos efeitos, e verificada a duração para a empreitada, considera-se que existe a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico, indicando-se abaixo a repartição dos respetivos encargos:-----

ANO 2022 (6 meses)	ANO 2023 (6 meses)	TOTAL
842 431,93€	1 077 418,07€	1 919 850,00€

**Com autoliquidação do IVA**

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor: -----

“Aos dias do mês de de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**SÁ MACHADO, LDA**, com sede na Avenida da Liberdade, 3º. Andar, sala 1, em Braga, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial 514 316 403, com o capital social de 1 100 000,00€ e titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº.85972, neste ato representada por \*\*\*\*\* titular do cartão de cidadão com o n.º \*\*\*\*\*e contribuinte fiscal número \*\*\*\*\* , com poderes para o ato conforme consta da \*\*\*\*\*apresentada.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

#### PRIMEIRA

Por deliberação de câmara de de de 2022, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso Público, à empresa **SÁ MACHADO, LDA** a **execução da remodelação e ampliação do reservatório das Sesmarias**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

#### SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----

#### TERCEIRA



Os trabalhos da obra iniciar-se-ão na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, devendo ficar concluídos e solicitada a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **12 (doze) meses**, a contar do início da mesma, que ocorrerá nos termos da alínea a) do n.º.1, da cláusula 15ª. do respetivo caderno de encargos e após o Visto do Tribunal de Contas.-----

#### QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 33.ª do respetivo caderno de encargos.-----

#### QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.-----

#### SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 74ª. do caderno de encargos.-----

#### SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

#### OITAVA

O encargo total resultante deste contrato no valor de **1 919 850,00€** (Um Milhão Novecentos e Dezanove Mil Oitocentos e Cinquenta Euros ), com autoliquidação do IVA, cujo encargo plurianual foi autorizado por deliberações da Assembleia Municipal de 15 de setembro e 29 de dezembro de 2021, será satisfeito pela dotação inscrita no orçamento municipal na rubrica \*\*\*\*\* , com o **número sequencial de compromisso \*\*\*\*\***e da seguinte forma:-----

- No corrente ano, o montante de **842 431,93€** (oitocentos quarenta e dois mil quatrocentos trinta e um euros e noventa e três cêntimos), com autoliquidação do IVA;-----
- No ano de 2023, o montante de **1 077 418,07€** (um milhão setenta e sete mil quatrocentos e dezoito euros e sete cêntimos), com autoliquidação do IVA.-----

#### NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Arlindo José Águas**



**Bigodinho**, dirigente intermédio de 3.º. Grau do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º07624913, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

#### DÉCIMA

Nos termos do estipulado no artigo 25.º, do respetivo programa de concurso, a entidade designada por segundo outorgante prestou caução no valor de \*\*\*\*\*€ (\*\*\*\*\* ) correspondente a 5% do valor contratualizado, através de \*\*\*\*\*, emitida em\*\*\*\* de \*\*\*\*\*, de 2022 e para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais que o segundo outorgante tiver a receber, o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula 44.ª do respetivo caderno de encargos. -----

#### DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão Permanente; -----
- --Alvará de construção;-----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em apreço à empresa Sá Machado, Lda., pelo valor de 1 919 850,00€ (um milhão, novecentos e dezanove mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 12 meses.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar oportunamente com a empresa Sá Machado, Lda.-----

**Deliberação nº 466**

**Empréstimo bancário para aquisição de imóvel denominado Pavilhão de Arade/Centro de Congressos do Arade – ata de análise de propostas**

Foi presente a ata do procedimento em epígrafe elaborada pela a comissão de análise das propostas, a qual é do seguinte teor:-----

“Pedido de Empréstimo – 2 500 000,00€

1 - O presente pedido de empréstimo tem a finalidade da aquisição do Pavilhão do Arade / Centro de Congressos do Arade.-----

2 - Foram solicitadas propostas às seguintes instituições bancárias:-----

- Caixa Crédito Agrícola Mútuo;-----
- Caixa Geral de Depósitos; -----
- Banco Santander Totta;-----
- Novo Banco;-----
- Millenium BCP;-----
- Banco Português de Investimento;-----
- Banco Bankinter. -----

3- Apresentaram propostas as seguintes entidades:-----

- a) Banco BPI;-----
- b) Banco Santander Totta, S.A.;-----
- c) Banco Comercial Português, S.A.;-----
- d) Caixa de Crédito Agrícola;-----
- e) Caixa Geral de Depósitos.-----

4- As taxas de juro contratuais apresentadas têm como referência a Euribor acrescida de um “spread”, sendo o mais baixo o apresentado pelo Banco BPI (quadro anexo).-----

5- Tendo em conta as simulações remetidas pelas instituições bancárias a que apresenta a taxa de juro mais baixa é o Banco BPI, com a taxa Euribor a 6 meses acrescida de um “spread” de 0,60%.-----

6- Analisando as 3 taxas mais baixas (mapa em anexo) os encargos durante a vigência do contrato são as seguintes:-----

- B.P.I. 20 150,00 €-----
- C.G.D. 63 862,50 €-----
- C.A. 33 264,41 €-----

7- Face ao exposto, considera-se que a Instituição Bancária que apresenta a melhor proposta é o Banco B.P.I. “-----

**QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

Condições	INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				
	BPI	SANTANDER	BCP	CA	CGD



<b>Prazo Global</b>	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos
<b>Período de carência</b>	6 meses	6 meses	sem carência	6 meses	6 meses
<b>Taxa de Juro</b>	Euribor (base 360 dias) a 6 meses acrescida de um "spread" de 0,60%	Euribor a 12 meses acrescida de um "spread" de 2,00%	Euribor a 6 meses acrescida de um "spread" de 1,50%	Euribor a 6 meses acrescida de um "spread" de 0,68%	Euribor a 12 meses acrescida de um "spread" de 0,63%
<b>Comissões</b>	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento
<b>Valor</b>	2.500.000,00 €	2.500.000,00 €	2.500.000,00 €	2.500.000,00 €	2.500.000,00 €

Aplicando as 3 taxas mais baixas os juros a pagar durante o período do contrato serão:-----

B.P.I.	Euribor + 0,60%	20 150,00 €
C.G.D.	Euribor + 0,63%	63 862,50 €
C. A.	Euribor + 0,68%	33 264,41 €

A Câmara deliberou, por maioria com um abstenção do Sr. Vereador Francisco Martins, aprovar a proposta apresentada pelo Banco B.P.I. e solicitar autorização à Assembleia Municipal para a contração do empréstimo em causa em cumprimento do disposto na al. f) do nº 1 e nº 4 do artº 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 /09 conjugado com o nº 5 do artº 49º da Lei nº 73/2013, de 03/09.-----

O Sr. Vereador Mário Vieira, voltou a alertar para a necessidade de garantir que a entidade responsável pelo Centro de Congressos do Arade, assegure a sua segurança, até à entrega do mesmo ao Município de Lagoa, de forma a garantir que o investimento do Município não seja desvalorizado, e ou se não for possível essa garantia por parte da entidade responsável pelo Centro de Congressos do Arade, que dê autorização ao Município para assumir a segurança do mesmo, de forma a garantir a segurança e valor patrimonial do mesmo, na qualidade de promitente comprador.-----

#### **Deliberação nº 467**

#### **Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2º Grau - Divisão de Obras.**

Foi presente o Despacho n.º 52/DRH/2022, de 4 de abril, referente à recolha de parecer prévio vinculativo para a determinação do Júri conducente à abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2.º grau, com proposta de júri, de remuneração e do grau académico, com vista ao provimento de um cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, no caso, Chefe de Divisão para a Divisão Municipal de Obras.-----

O Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Lagoa, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 63, de 29 de março de 2019, integra na pendência do Departamento de Obras e Urbanismo, a Unidade Orgânica Flexível de 2.º Grau - Divisão Municipal de Obras (art.º 64.º).-----

O Mapa de Pessoal em vigor, elaborado e aprovado nos termos definidos nos art.ºs 29.º e 31.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, concretiza as unidades orgânicas constantes daquele regulamento.-----

Os postos de trabalho estão previstos no Mapa de Pessoal para 2022 e constam do Orçamento Municipal os encargos financeiros a suportar. -----

1. O recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia encontram-se previstos na Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que republica a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente), alterada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018). A área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau encontra-se definida nos n.ºs 1 e 3 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, podendo ser recrutados os *“trabalhadores em funções públicas ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura”*. -----

2. A habilitação literária adequada para o presente cargo de Direção Intermédia é o grau de licenciatura;--

3. Tendo em conta que o Estatuto do Pessoal Dirigente nada refere quanto às formalidades de abertura destes procedimentos, salvaguardando-se a composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes que é designada por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o júri deve ser composto por um presidente e dois vogais (n.º 1/art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto), na observância das seguintes regras:-----

- *“Presidente designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal”* (n.º 2, art.º 13.º);-----

- Os Vogais são designados *“de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica”* (n.º 3, art.º 13.º).-----

4. O recrutamento e provimento do cargo dirigente de 2.º Grau, a desenvolver de acordo com o previsto no art.º 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, atualizada, conjugado com o disposto no art.º 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, fica inicialmente condicionado à aprovação da constituição do júri pela Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal. Ultrapassada esta formalidade, o recrutamento inicia-se com a publicação do aviso de abertura do procedimento concursal no Diário da República 2.º Série, em jornal de expansão nacional, na BEP – Bolsa de emprego Público e na página eletrónica do Município.-----

5. Em cumprimento do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se que o júri do procedimento concursal para o presente cargo de direção intermédia de 2.º grau seja composto pelos elementos indicados na proposta de designação de Júri constante do Despacho n.º 52/DRH/2022, de 4 de abril, bem como a habilitação literária o grau de licenciatura ou curso superior adequado face às especificidades da Unidade Orgânica Flexível, para a qual se pretende prover o posto de trabalho.-----



6. De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à administração local a Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a pedido da Câmara Municipal, o procedimento concursal pode ser assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do Município, ficando neste caso dispensada a constituição do júri indicada no ponto anterior, com exceção do Presidente do Júri. Caso seja esta a opção, o procedimento concursal deve observar as condições referentes à seleção e provimento dos cargos de direção intermédia constantes nos n.ºs 1, 2, 5, 6, 7 e 12 a 16 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.-----

7. De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o vencimento dos titulares de direção intermédia de 2.º grau é calculado sobre o vencimento do Diretor Geral (70%), a que corresponde o montante de 2.645,28€, com direito ao abono Despesas de Representação no valor de 197,13€, de acordo com o fixado pelo Despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros das Finanças n.º 625/1999, datado de 3 de agosto. -----

Proposta: Propõe-se a aprovação nos termos propostos, bem como a remessa do assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação da habilitação literária necessária – grau de licenciatura ou curso superior, atribuições, competências e composição do júri.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto e remeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

#### **Deliberação n.º 468**

#### **Concurso público para Adjudicação da Empreitada "Lagoa + Sustentável Fase 1 - Zona de Influência do Ponto de Entrega de Alporchinhos"**

Foi presente o Relatório final Elaborado pelo júri do procedimento o qual é do seguinte teor:-----

“Tendo expirado o prazo legal de cinco dias, para efeitos de audiência prévia nos termos do n.º 1, do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação por parte dos concorrentes relativamente à comunicação de intenção de adjudicação do procedimento em epígrafe, e verificando-se no relatório preliminar que a proposta classificada em 1.º lugar é a proposta da entidade Consórcio Plandese, S.A. e Tecnilab, S.A., NIFs: 514 913 827 e 500 758 158, respetivamente, o Júri propõe a adjudicação da empreitada supra referida a este concorrente pelo valor 548 986,41€ (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e um cêntimos), acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 6 meses.-----

Para os devidos efeitos, e verificada a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos às duas empresas do consórcio, indica-se abaixo a repartição dos respetivos encargos, em conformidade com a proposta da entidade Consórcio Plandese, S.A. e Tecnilab, S.A.:-----

Plandese, S.A. (ano 2022)	Tecnilab, S.A. (ano 2022)	TOTAL
406 519,75€	142 466,66€	548 986,41€

com autoliquidação do IVA

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor: -----

“Aos        dias do mês de        de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**AGRUPAMENTO DE EMPRESAS** constituído pela empresa **PLANDESE, S.A.** com sede na Estrada da Portela, nº.5, 1º. Andar, escritório 11, Portela Business Center, em Carnaxide, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial 514 913 827, com o capital social de 150 000,00€ e o alvará de empreiteiro de obras públicas nº. 90644, neste ato representada por\*\*\*\*\*, titular do cartão de cidadão com o n.º \*\*\*\*\*e contribuinte fiscal número\*\*\*\*\* e pela empresa **TECNILAB PORTUGAL – SOCIEDADE DE PLANEAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO, S.A.**, com sede na Rua Gregório Lopes, lote 1512-B, em Lisboa, neste ato representada por\*\*\*\*\*, titular do cartão de cidadão com o n.º \*\*\*\*\*e contribuinte fiscal número\*\*\*\*\*, todos com poderes para o ato conforme consta das certidões permanentes do registo comercial das respetivas empresas e \*\*\*\*\* que apresentaram.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

#### PRIMEIRA

Por deliberação de câmara de        de        de 2022, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso Público, ao agrupamento de empresas **PLANDESE - S.A.** e **TECNILAB PORTUGAL - SOCIEDADE DE PLANEAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO**,



S.A. associados através do contrato de consórcio externo celebrado em \*\*\*\*\*, cujo chefe é a empresa **Plandese, S.A.**, a execução da empreitada "**Lagoa+Sustentável - fase 1 - Zona de Influência do Ponto de Entrega de Alporchinhos**", nas condições constantes da proposta apresentada. -----

#### SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----

#### TERCEIRA

A obra inicia-se na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante, a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta data seja posterior, devendo ficar concluída e solicitar a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória, no prazo de **6(seis) meses**, a contar da sua consignação. -----

#### QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante, terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 33.ª do respetivo caderno de encargos.-----

#### QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.-----

#### SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 74ª. do respetivo caderno de encargos.-----

#### SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

#### OITAVA

Os encargos resultantes deste contrato, no valor total de **548 986,41€ (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Seis Euros e Quarenta e Um Cêntimos )** com autoliquidação do IVA, serão satisfeitos através da rubrica do orçamento municipal **03/ 07 01 04 07, com o número sequencial de compromisso \*\*\*\*\***.-----

#### NONA

Cada consorciada faturará a sua parte correspondente dos trabalhos, de acordo com o estabelecido na cláusula 16ª. do respetivo contrato de consórcio, sendo a participação de cada empresa no consórcio a seguinte:-----

- --Plandese, S.A - **406 519,75€** (quatrocentos e seis mil quinhentos e dezanove euros e setenta e cinco cêntimos);-----
- --Tecilab Portugal – Sociedade de Planeamento técnico Científico, S.A. - **142 466,66€** (cento quarenta e dois mil quatrocentos sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos).-----

#### DÉCIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Arlindo José Águas Bigodinho**, dirigente intermédio de 3º. Grau do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º07624913, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

#### DÉCIMA PRIMEIRA

Nos termos do estipulado no artigo 25.º, do respetivo programa de concurso, a entidade designada por segundo outorgante prestou caução no valor de \*\*\*\*\*€ (\*\*\*\*\*) correspondente a 5% do valor contratualizado, através da \*\*\*\*\* emitida em \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021 e para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais que o segundo outorgante tiver a receber, o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula 44.ª do respetivo caderno de encargos. -----

#### DÉCIMA SEGUNDA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Pelos representantes do segundo outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:-----

- --Duas certidões comprovativas em como as suas representadas têm a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao estado, emitidas respetivamente pelo Serviço de Finanças de \*\*\*\*\* e de \*\*\*\*\* , -----



- --Duas declarações em como as suas representadas têm a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitidas respetivamente em\*\*\*\*\*e \*\*\*\*\*; -----
- --Certificados de Registos Criminais das firmas e dos seus representantes;-----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidões permanentes do registo comercial; -----
- --Alvarás de empreiteiros de obras públicas; -----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em apreço ao Consórcio Plandese, S.A. e Tecnilab, S.A., pelo valor 548 986,41€ (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e um cêntimos), acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 6 meses.-----

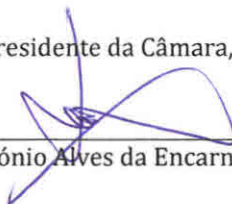
Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar oportunamente.-----

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - E, finalmente ca Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

**ENCERRAMENTO:** - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **16.00 horas**.

E eu Luís António Alves da Encarnação, Dirigente Intermédio de 2º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)

